



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.109, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

Concede aumento de vencimentos
aos funcionários da Câmara Mu-
nicipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis (MG),
por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a se-
quinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº
1.101, de 29 de setembro de 1994, passam a ter a partir de 1º
de novembro de 1994, os seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	R\$436,33

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	R\$106,65
C.....	R\$116,16

Art. 2º - Os vencimentos dos funcioná-
rios da Câmara Municipal de Capinópolis, constantes do artigo 1º
desta Lei, passam a ter a partir de 1º de dezembro de 1994, os
seguintes valores:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C-1.....	R\$479,96

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
B.....	R\$117,32
C.....	R\$127,78

Art. 3º - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal
de Capinópolis(MG), aos 29 de novembro de 1994.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Prefeito Municipal-

esma.